

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**

**EDITAL Nº 25/2023/COPS/DRCA/PROGRAD**

**SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU)**

**COM VALIDADE PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES LETIVOS DE 2024**

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos (COPS) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas para admissão aos cursos de Graduação presenciais, com matrícula inicial para o **1º semestre letivo e 2º semestre letivo de 2024**, de acordo com o Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

Este Edital fundamenta-se no art. 207 da Constituição da República de 1988 e com base no julgamento da ADPF 186 do Supremo Tribunal Federal, na Lei nº 9.394/1996 (alterada pela Lei nº 13.184/2015), no Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 029/1999, na Resolução CEPE nº 063/2009, na Portaria MEC nº 1.612/2011, na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023) regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 11.781/2023), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1117/2018 e nº 2.027/2023), na Portaria Normativa nº 21/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 493/2020, Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023), na Lei nº 12.799/2013, na Lei nº 13.726/2018, na Resolução CEPE nº 217/2015, no Decreto nº 8.727/2016, na Resolução CEPE nº 473/2018, na Resolução Normativa CEPE nº 028/2022 e demais normas pertinentes.

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2023.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFLA **PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES LETIVOS DE 2024**, deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU.

3. O referido Termo de Adesão estará disponível no endereço eletrônico <https://cops.ufla.br/> e conterá as seguintes informações:

**3.1.** os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos números de vagas;

**3.2.** o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

**3.3.** os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UFLA para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

**3.4.** os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1117/2018 e nº 2.027/2023).

4. O cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo SiSU, referente à **edição de 2024**, estarão divulgados em Edital SESu específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://cops.ufla.br/>.

## 5. DAS VAGAS

5.1. Para o ingresso no **primeiro e no segundo semestres letivos de 2024 da UFLA**, via SiSU, será ofertado **70% (setenta por cento)** do total das vagas dos cursos de graduação presenciais da UFLA, conforme consta no Termo de Adesão. As demais vagas dos dois semestres letivos de 2024, **30% (trinta por cento)**, serão ofertadas por meio do Processo de Avaliação Seriada - PAS - Terceira Etapa GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024.

5.1.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023), regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 11.781/2023), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1117/2018 e nº 2.027/2023), a UFLA reservará 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas via SiSU, por curso, para os candidatos que tenham cursado **integralmente e exclusivamente** o Ensino Médio em escolas públicas.

5.1.1.1. De acordo com o art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, para efeitos deste Edital, consideram-se:

5.1.1.1.1. Escola Pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394/1996;

5.1.1.1.2. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

5.1.1.1.3. Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo de que trata o presente Edital;

5.1.1.1.4. Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/12;

5.1.1.1.5. Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 3 do **Anexo II** deste Edital.

5.1.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

5.1.1.2.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

## 6. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

6.1. **VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)**: A distribuição das vagas reservadas será feita em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham cursado **integralmente e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas**, a saber:

6.1.1. **Grupo LB-PPI** - Baixa renda - Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

6.1.2. **Grupo LB-Q** - Baixa renda - Quilombolas (Q) - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**6.1.3. Grupo LB-PcD** - Baixa renda - Pessoas com deficiência (PCD) - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**6.1.4. Grupo LB-EP** - Baixa renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**6.1.5. Grupo LI-PPI** - Independente de renda - Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**6.1.6. Grupo LI-Q** - Independente de renda - Quilombolas (Q) - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**6.1.7. Grupo LI-PcD** - Independente de renda - Pessoas com deficiência (PCD) - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e

**6.1.8. Grupo LI-EP** - Independente de renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**6.2. DEMAIS VAGAS (Ampla concorrência):** serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

**6.3.** Em atendimento ao §2º do Art. 3º da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711/2012, que possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas. Caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711/2012.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (LEI nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)**

**7.1. SOMENTE PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (LEI nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023) OS CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE E EXCLUSIVAMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**7.1.1. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PARTICULARES, MESMO QUE NA CONDIÇÃO DE BOLSISTAS.**

**7.1.2. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS QUE PORVENTURA TENHAM CURSADO CONCOMITANTEMENTE, EM ALGUM PERÍODO, O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E EM ESCOLA PRIVADA.**

**7.2.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas dos grupos de que tratam os subitens 6.1.1 a 6.1.4, os candidatos que atenderem ao subitem 7.1 deste edital e que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo *per capita*, sendo que os candidatos do grupo LB-PPI deverão ser pretos, pardos ou indígenas, do grupo LB-Q deverão ser quilombolas e do grupo LB-PCD deverão ser pessoas com deficiência.

**7.3.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas dos grupos de que tratam os subitens 6.1.5 a 6.1.8, os candidatos que atenderem ao subitem 7.1 deste edital e que, independente da renda familiar comprovarem enquadramento a

seguir: grupo LI-PPI deverão ser pretos, pardos ou indígenas, grupo LI-Q deverão ser quilombolas e do grupo LI-PCD deverão ser pessoas com deficiência.

**7.4.** Os documentos que comprovem o enquadramento dos candidatos nos grupos serão apresentados pelos candidatos à UFLA no ato da matrícula.

**7.4.1.** As convocações e análise de documentos referentes à matrícula inicial são de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.

**7.4.2.** As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFLA.

**7.4.3.** Em conformidade com o art. 2º da Resolução CEPE nº 364/2018, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos com deficiência inscritos nos grupos LB-PCD e LI-PCD do subitem 6.1 deste Edital, será realizada pela Comissão Plena, a ser designada pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários, constituída por equipe multiprofissional, que verificará a compatibilidade da elegibilidade para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, na forma do artigo 4º do Decreto 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), podendo, para tanto, convocar o candidato para entrevista em data, horário e local previamente estabelecidos para avaliação da sua capacidade funcional.

**7.5.** A prestação de informação irregular pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**7.6.** Em conformidade com a Resolução CEPE nº 473/2018, o candidato que, para se matricular no curso em que foi aprovado, apresentar informações ou documentação **falsas**, terá sua matrícula cancelada mediante processo administrativo disciplinar e estará sujeito a outras penalidades civis e criminais cabíveis. Todos os atos acadêmicos realizados pelo estudante cuja matrícula for cancelada por apresentação de documentação falsa ou por comprovada fraude se tornarão nulos desde a matrícula inicial.

**8.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023), sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

**9.1.** As inscrições para concorrer às vagas oferecidas no Termo de Adesão, com entrada no primeiro e segundo semestres letivos de 2024, serão efetuadas por meio do SiSU.

**9.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a opção pelo curso/turno/tipo de vaga (Vagas reservadas ou Ampla Concorrência), conforme disposto no subitem 6.1 e 6.2, bem como a observância dos prazos e das informações relativos ao SiSU nos endereços mencionados no subitem 10.1.

**9.3.** A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2023, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

**9.4.** A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU, referente à edição de 2024, implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas no Edital SESu/MEC, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria MEC nº 493/2020 quando for o caso, e demais normas pertinentes ao SiSU, nos editais divulgados pela SESu, nas informações constantes do Termo de Adesão da UFLA, neste Edital e no

documento “**Instruções Específicas para Matrícula Inicial - IEMI**”, não cabendo a alegação de desconhecimento de qualquer item ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

## **10.DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

**10.1.** A listagem dos candidatos selecionados no SiSU 2024 para os cursos de graduação da UFLA estará disponível nos endereços eletrônicos [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br) e <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> em data definida pelo Edital da SESu/MEC.

**10.2.** A primeira chamada (Chamada Regular) para matrícula inicial é de responsabilidade do SiSU e o cronograma de matrícula será publicado em edital próprio da SESu/MEC, que estará disponível nos endereços eletrônicos [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br) e <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

**10.3.** As demais chamadas ocorrerão após a matrícula da primeira chamada (Chamada Regular) e serão realizadas pela DRCA/UFLA, utilizando-se da Lista de Espera do SiSU 2024 que estará disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

## **11.LISTA DE ESPERA**

**11.1.** As vagas eventualmente remanescentes (não ocupadas) ao final da 1ª chamada - chamada regular do processo seletivo do SiSU, referente à edição unificada de 2024, serão preenchidas por meio da utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

**11.2.** Para constar da Lista de Espera, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar na página oficial do SiSU o interesse pela vaga, no período especificado no Edital SESu/MEC, referido no item 4 deste Edital.

**11.2.1.** A manifestação de interesse assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

**11.3.** Somente constarão da Lista de Espera os candidatos que atenderem ao item 11.2. deste Edital.

### **11.4. CONVOCAÇÕES DA LISTA DE ESPERA**

**11.4.1.** Preenchimento das vagas reservadas (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023): As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de que trata o subitem 6.1 deste Edital.

**11.4.2.** Em atendimento ao art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterado pela Portaria Normativa MEC nº 2.207/2023, **no caso de não preenchimento** das vagas reservadas (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023), aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, dentro do respectivo curso, das seguintes formas:

**11.4.2.1.** As vagas reservadas inicialmente ofertadas aos candidatos inseridos no Grupo LB-PPI serão redistribuídas, obedecendo a seguinte ordem: LI-PPI, LB-Q, LB-PcD, LI-PcD, LI-Q, LB-EP e LI-EP.

**11.4.2.2.** As vagas reservadas inicialmente ofertadas aos candidatos inseridos no LB-Q serão redistribuídas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI, LI-PPI, LB-PcD, LI-PcD, LI-Q, LB-EP e LI-EP.

**11.4.2.3.** As vagas reservadas inicialmente ofertadas aos candidatos inseridos no LB-PcD serão redistribuídas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI, LI-PPI, LB-Q, LI-PcD, LI-Q, LB-EP e LI-EP.

**11.4.2.4.** As vagas reservadas inicialmente ofertadas aos candidatos inseridos no LB-EP serão redistribuídas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI, LI-PPI, LB-Q, LB-PcD, LI-PcD, LI-Q e LI-EP.

**11.4.2.5.** As vagas reservadas inicialmente ofertadas aos candidatos inseridos no LI-PPI serão redistribuídas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI, LB-Q, LB-PcD, LI-PcD, LI-Q, LB-EP e LI-EP.

**11.4.2.6.** As vagas reservadas inicialmente ofertadas aos candidatos inseridos no LI-Q serão redistribuídas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI, LI-PPI, LB-Q, LB-PcD, LI-PcD, LB-EP e LI-EP.

**11.4.2.7.** As vagas reservadas inicialmente ofertadas aos candidatos inseridos no LI-PcD serão redistribuídas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI, LI-PPI, LB-Q, LB-PcD, LI-Q, LB-EP e LI-EP.

**11.4.2.8.** As vagas reservadas inicialmente ofertadas aos candidatos inseridos no LI-EP serão redistribuídas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI, LI-PPI, LB-Q, LB-PcD, LI-PcD, LI-Q e LB-EP.

**11.4.3.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 11.4.2. deste Edital serão ofertadas aos candidatos da “Lista de Espera” de ampla concorrência, dentro do respectivo curso.

#### **11.4.4. Preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência**

**11.4.4.1.** As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro do grupo de ampla concorrência.

**11.4.4.2.** No caso de não preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos da “Lista de Espera” que tenham optado pelo grupo LB-PPI (Vagas reservadas), dentro do respectivo curso.

**11.4.4.3.** Esgotada a “Lista de Espera” do LB-PPI, restando ainda vagas remanescentes, estas serão destinadas aos demais grupos, obedecendo a ordem descrita no subitem 11.4.2. deste Edital.

**11.4.5. O cronograma, com as datas de convocações e de solicitação de matrícula dos candidatos da Lista de Espera,** constará do documento denominado “**Instruções Específicas para Matrícula Inicial - IEMI**”, que será divulgado pela DRCA/UFLA e publicado no sítio eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas/>

**11.4.6. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas das convocações da Lista de Espera, bem como dos documentos e procedimentos necessários para a solicitação de matrícula.**

**12.** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFLA para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

**13.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários e formas de atendimento dos setores da UFLA, a forma de apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, disponíveis no Termo de Adesão da UFLA e no documento denominado “**Instruções Específicas para Matrícula Inicial - IEMI**”, bem como os ANEXOS integrantes deste Edital, e, para os candidatos matriculados, a observância do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras - Resolução CEPE nº 473/2018, disponível no endereço eletrônico <https://prograd.ufla.br/> e Resolução Normativa CEPE Nº 028/2022 disponível no endereço eletrônico [https://sistemaslegados.ufla.br/documentos/documento.php?arquivo=416\\_028\\_11042022.pdf&tipo=pdf](https://sistemaslegados.ufla.br/documentos/documento.php?arquivo=416_028_11042022.pdf&tipo=pdf)

**14.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161), e pelo endereço eletrônico da COPS/DRCA ([www.cops.ufla.br](http://www.cops.ufla.br)), eventuais alterações referentes à edição de 2024 do processo seletivo do SiSU.

**15.** Como forma de tornar mais eficiente o processo de ocupação de vagas, poderão ser convocados candidatos além do limite das vagas remanescentes, considerando cada grupo. Essa convocação **não significa direito à vaga**, o qual está condicionado à análise documental e entrevista, quando necessário, assim como ao preenchimento **até o limite das vagas remanescentes**. Quando o número de convocados, que manifestarem interesse pela vaga e enviarem documentação para solicitação da matrícula for superior ao número de vagas remanescentes, será dada prioridade àqueles melhor classificados na lista de espera, até que se preencha a totalidade das vagas.

**16.** Farão parte deste Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais que vierem a ser publicados pela UFLA, o documento denominado “**Instruções Específicas para Matrícula Inicial - IEMI**” e demais documentos referentes a este Processo Seletivo publicados tanto nos sítios eletrônicos <https://cops.ufla.br/e> <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas/> quanto no sítio eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**  
**EDITAL Nº 25/2023/COPS/DRCA/PROGRAD**

**SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) 2024-1**

**ANEXO I**

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A MATRÍCULA INICIAL**

**1. DA MATRÍCULA INICIAL**

**1.1.** As matrículas iniciais nos cursos de graduação são de responsabilidade do Setor de Registro Acadêmico da Graduação (SERG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.

**1.2.** As datas para a matrícula inicial serão divulgadas no informe “Instruções Específicas para Matrícula Inicial - IEMI”, publicado pela DRCA, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, juntamente com o resultado do processo seletivo.

**1.3.** Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas das convocações e dos períodos de matrícula no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

**2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** Como **condição obrigatória** para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá observar os procedimentos para o envio da documentação conforme descrito abaixo:

**2.2.** Em atendimento a Portaria MEC nº 360/2022, o envio de documentos pelos candidatos **será exclusivamente por meio digital**.

**2.2.1.** O envio da documentação digitalizada será **EXCLUSIVAMENTE** pelo Sistema Integrado de Gestão (SIG/UFLA), ou outra plataforma escolhida pela UFLA que vier a substituí-lo, considerando as especificações técnicas e o prazo estabelecido no documento “**Instruções Específicas para Matrícula Inicial - IEMI**”.

**2.2.1.1.** A UFLA não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação enviada digitalmente por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

**2.2.1.2.** O não envio da documentação através do SIG/UFLA, ou outra plataforma escolhida pela UFLA que vier a substituí-lo, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará em renúncia irrevogável à vaga, sem possibilidade de recurso pelo candidato.

**2.3.** A assinatura do candidato na Ficha cadastro e nos formulários de vagas reservadas será substituída por uma foto de rosto (selfie) do candidato segurando o seu próprio documento de identificação aberto (mostrando frente e verso), onde deverá aparecer a fotografia e o número do documento de forma legível.

**2.4.** A matrícula do candidato somente será efetivada, obrigatoriamente, após a homologação da documentação pelo Setor de Registro Acadêmico de Graduação da DRCA/UFLA.

**2.5.** Será responsabilidade do candidato manter em seu poder os documentos originais para apresentá-los à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, caso seja solicitado.

**3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA**

**3.1.** Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados na forma digital (**EM CORES**), considerando as especificações técnicas e o prazo estabelecido no documento “**Instruções Específicas para Matrícula Inicial - IEMI**”.

**3.1.1.** Ficha cadastro - preencher a Ficha cadastro que será disponibilizada, dentro do prazo da chamada, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>;



**3.1.1.1.** Inserir na Ficha cadastro uma foto digitalizada no espaço destinado para esse fim. A foto deve ser recente e em cores, com boa iluminação e resolução, tirada de frente, com fundo limpo e vestimentas adequadas, sem maquiagem, sem aplicação de filtros de edição, sem qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné etc.) e/ou óculos de sol que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis, inclusive, para procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO exigida nos grupos de vagas reservadas. É de responsabilidade do candidato a apresentação de foto digitalizada nítida para a averiguação.

**3.1.1.2.** Ao término da inserção dos dados na Ficha cadastro, o candidato deverá gerar o arquivo no formato digital, EM .PDF, para envio no sistema.

**3.1.2.** Uma foto 3x4 igual à inserida na ficha cadastro;

**3.1.3.** Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

**3.1.4.** Cópia (frente e verso) do documento de identificação civil que contenha os dados da Cédula de Identidade (RG), o órgão expedidor e a Unidade da Federação (UF). No caso de estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente;

**3.1.5.** Número de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF), que pode estar contido no documento de identificação civil a que se refere o item 3.1.4. Nos casos em que o CPF estiver ausente no documento de identificação civil, a cópia deverá ser obtida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP>;

**3.1.6.** Cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para candidatos que já terão completado 18 anos até o dia da matrícula;

**3.1.7.** Cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de conclusão do Ensino Médio original ou cópia autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade. Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além de cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou do histórico escolar emitido pela instituição estrangeira, Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação (SEE), e cópia da publicação no órgão oficial do estado (estes dois últimos documentos no caso de conclusão do Ensino Médio no exterior). Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional juramentado.

**3.1.8.** Os candidatos que obtiverem certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou por Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, que estiverem concorrendo às vagas reservadas, não podem ter cursado qualquer parte do Ensino Médio em escola particular e deverão apresentar, também, cópia digitalizada (frente e verso) do histórico escolar do Ensino Médio original ou cópia autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade até a série cursada em escola regular.

**3.1.9.** Cópia digitalizada (frente e verso) do histórico escolar do Ensino Médio original ou cópia autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade.

**3.1.10.** Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos completos, na data de solicitação da matrícula inicial, deverão apresentar declaração de anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para Candidatos - Matrícula inicial.

**3.1.11.** Uma foto de rosto (*selfie*) do candidato tirada EM CORES, com fundo limpo e vestimentas adequadas, segurando o seu próprio documento de identificação aberto (mostrando frente e verso). O documento de identidade deve estar aberto (frente e verso), devendo aparecer nítida a fotografia e o número do documento legível para conferência. Caso o documento de identidade seja plastificado, deverão ser enviadas duas fotos: uma com a frente e outra com o verso do documento.

**3.1.12.** Os candidatos das **VAGAS RESERVADAS** (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023), além dos documentos listados acima, deverão enviar, também, os documentos relacionados abaixo, de acordo com cada **GRUPO**. A nomenclatura utilizada para definir os grupos de cotas das vagas reservadas está apresentada no **Anexo III** deste Edital.

**3.1.12.1. Grupo LB-PPI - Baixa renda - Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

**3.1.12.1.1.** declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

**3.1.12.1.2.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

**3.1.12.1.3.** comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo II** deste Edital;

**3.1.12.1.4.** termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

**3.1.12.1.5.** autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>; e

**3.1.12.1.6.** candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão apresentar: A. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena, **OU** B. Comprovante de residência em comunidade indígena homologada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), **OU** C. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.

**3.1.12.2. Grupo LB-Q - Baixa renda - Quilombolas (Q) - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

**3.1.12.2.1.** declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

**3.1.12.2.2.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

**3.1.12.2.3.** comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo II** deste Edital;

**3.1.12.2.4.** termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

**3.1.12.2.5.** autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>; e

**3.1.12.2.6.** candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS deverão apresentar: A. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, **OU** B. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares, **OU** C. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013.

**3.1.12.3. Grupo LB-PcD - Baixa renda - Pessoas com deficiência (PCD) - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

**3.1.12.3.1.** declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

**3.1.12.3.2.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

**3.1.12.3.3.** comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo II** deste Edital;

**3.1.12.3.4.** termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

**3.1.12.3.5. DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:** laudo médico original, em formulário próprio, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Deverão ser anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 dias antes da data da matrícula.

**3.1.12.4. Grupo LB-EP - Baixa renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

**3.1.12.4.1.** declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

**3.1.12.4.2.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

**3.1.12.4.3.** comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo II** deste Edital; e

**3.1.12.4.4.** termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

**3.1.12.5. Grupo LI-PPI - Independente de renda - Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

**3.1.12.5.1.** declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

**3.1.12.5.2.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

**3.1.12.5.3.** autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>; e

**3.1.12.5.4.** candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão apresentar: A. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena, **OU** B. Comprovante de residência em comunidade indígena homologada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), **OU** C. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.

**3.1.12.6. Grupo LI-Q - Independente de renda - Quilombolas (Q) - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

**3.1.12.6.1.** declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

**3.1.12.6.2.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

**3.1.12.6.3.** autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>; e

**3.1.12.6.4.** candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS deverão apresentar: A. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, **OU** B. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares, **OU** C. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013.

**3.1.12.7. Grupo LI-PcD - Independente de renda - Pessoas com deficiência (PCD) - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

**3.1.12.7.1.** declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

**3.1.12.7.2.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

**3.1.12.7.3.** DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: laudo médico original, em formulário próprio, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da

deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Deverão ser anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 dias antes da data da matrícula.

### **3.1.12.8. Grupo LI-EP - Independente de renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

**3.1.12.8.1.** declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>; e

**3.1.12.8.2.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio.

**3.1.13.** Os formulários específicos de vagas reservadas estão disponíveis no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - **Formulários para matrícula inicial (candidatos de vagas reservadas)**.

4. Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas dos grupos de cotas deverão, ainda, observar os itens a seguir.

#### **4.1. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS**

**4.1.1.** As informações prestadas na autodeclaração, bem como a foto inserida na Ficha cadastro (conforme indicado na alínea a do item 3.1.1. deste anexo), serão analisadas pela Universidade Federal de Lavras, por meio da Comissão Permanente de Heteroidentificação, designada para a validação da Autodeclaração Étnico-Racial e, com base exclusivamente no **FENÓTIPO**, julgará pela **procedência**, ou não, da autodeclaração.

**4.1.2.** A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração e a foto 3x4 não são suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer em entrevista por videoconferência em data previamente estabelecida. A convocação será feita por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/aceso/menu\\_aceso.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/menu_aceso.php). O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.

**4.1.2.1.** Acerca do procedimento para a entrevista, é relevante atentar que serão publicados no documento “Instruções Específicas para Matrícula Inicial - IEMI” os dispositivos adicionais que serão exigidos dos candidatos para garantir que a avaliação seja possível e suficiente à finalidade a que se destina.

**4.1.2.2.** O candidato menor de 18 anos deverá participar da entrevista acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

**4.1.2.3.** O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

**4.1.3.** O candidato que tiver sua **AUTODECLARAÇÃO INVALIDADA** pela Comissão será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada, resguardando-se o direito do contraditório e ampla defesa.

**4.1.4.** Somente serão **INVALIDADAS** as autodeclarações que a Comissão considerar inverídicas, devido à falta das características fenotípicas que identifiquem o candidato como preto ou pardo.

**4.1.5.** As demais informações referentes a esse procedimento serão divulgadas nas “Instruções Específicas para Matrícula Inicial - IEMI”, emitidas pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> a serem publicadas na mesma data de publicação do resultado do processo seletivo.

#### **4.2. CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS**

**4.2.1.** Além de enviar a autodeclaração, o candidato deverá encaminhar a seguinte documentação:

A. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena, **OU**

B. Comprovante de residência em comunidade indígena homologada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), **OU**

C. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens

do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.

**4.2.2.** O candidato que não encaminhar a autodeclaração e a documentação específica no prazo estabelecido será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

### **4.3. CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS**

**4.3.1.** Além de enviar a autodeclaração, o candidato deverá encaminhar a seguinte documentação:

A. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, **OU**

B. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares, **OU**

C. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013.

**4.3.2.** O candidato que não encaminhar a autodeclaração e a documentação específica no prazo estabelecido será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

### **4.4. CANDIDATOS QUE OPTARAM PELA VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**4.4.1.** Os laudos e os exames comprobatórios serão analisados pela Universidade Federal de Lavras por meio da Comissão Plena designada para esse fim.

**4.4.2.** Todo candidato com deficiência física é obrigado a comparecer em uma entrevista com a Comissão, em data, local e horário previamente estabelecido, para avaliação da sua capacidade funcional. A convocação será feita no Portal do Candidato, no endereço eletrônico [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/aceso/menu\\_aceso.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/menu_aceso.php). O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.

**4.4.2.1.** Acerca do procedimento para a entrevista, é relevante atentar que serão publicados no documento “Instruções Específicas para Matrícula Inicial - IEMI” os dispositivos adicionais que serão exigidos dos candidatos para garantir que a avaliação seja possível e suficiente à finalidade.

**4.4.2.2.** A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato com deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência múltiplas, deficiência visual ou outra, não são suficientes para comprovação da deficiência, irá convocá-lo para entrevista em data, local e horário previamente estabelecido. A convocação será feita por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/aceso/menu\\_aceso.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/menu_aceso.php). O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.

**4.4.2.3.** O candidato menor de 18 anos deverá participar da entrevista acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

**4.4.2.4.** O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

**4.4.3.** As “Instruções Específicas para Matrícula Inicial - IEMI”, emitidas pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), serão publicadas no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, na mesma data de publicação do resultado do processo seletivo.

**4.5.** As datas dos resultados das avaliações de autodeclaração, das condições socioeconômicas e do laudo médico e exames, serão divulgadas juntamente com as “Instruções Específicas para Matrícula Inicial - IEMI”,, garantido o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** para a interposição de recurso, contado a partir do dia seguinte ao lançamento dos resultados no endereço eletrônico [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/aceso/menu\\_aceso.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/menu_aceso.php).

**4.5.1.** Os formulários específicos de recursos das vagas reservadas estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - **Formulários específicos para recurso.**

**4.5.2.** Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio, além do SIG/UFLA ou de outro sistema que venha a substituí-lo.

**4.5.3.** Os candidatos que enviarem o recurso de vaga reservada após o prazo informado no item 4.5. deste Edital ou por outro meio diferente do SIG/UFLA, conforme o item 4.5.2 deste Edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

**4.6.** A universidade poderá realizar entrevistas e visitas no domicílio do candidato com o objetivo de comprovação das informações socioeconômicas, quando for o caso.

**4.7.** A veracidade das informações e documentos enviados é de responsabilidade do candidato. A comprovação de prestação de informação **irregular** pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula na universidade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**4.8.** Em conformidade com a Resolução CEPE nº 473/2018, o candidato que, para se matricular no curso em que foi aprovado, apresentar informações ou documentação **falsas**, terá sua matrícula cancelada mediante processo administrativo disciplinar e estará sujeito a outras penalidades civis e criminais cabíveis. Todos os atos acadêmicos realizados pelo estudante cuja matrícula for cancelada por apresentação de documentação falsa ou por comprovada fraude se tornarão nulos desde a matrícula inicial.

**4.9.** Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida e, no caso de candidato optante pelas vagas reservadas, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida para a comprovação de sua condição.

**4.9.1.** O candidato que solicitar desistência no SIG/UFLA, após o período para solicitar matrícula correspondente à sua chamada, implicará em renúncia irretratável à vaga.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**

**EDITAL Nº 25/2023/COPS/DRCA/PROGRAD**  
**SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) 2024-1**

**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA**

**1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA**

**1.1.** Formulário de avaliação socioeconômica devidamente digitado pelo candidato, que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - Matrícula inicial;

**1.2.** Cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;

**1.3.** Cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;

**1.4.** Cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz ou cópia da certidão de casamento com averbação do divórcio;

**1.5.** No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

**1.6.** Cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física, cujo exercício e ano-base serão informados nas IEMI, e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

**1.7.** Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;

**1.8.** Cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à data de envio ou entrega da documentação, de todos os membros da família.

**1.8.1.** No caso de assalariados: holerite ou contracheque.

**1.8.2.** No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais): extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora.

**1.8.3.** No caso de Microempreendedores Individuais (MEI): apresentar Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI). Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador.

**1.8.4.** No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais: declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.

**1.8.5.** No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros): declaração de renda média mensal, assinada conforme documento de identidade.

**1.8.6.** Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.

**1.8.7.** Poderão ser solicitados documentos comprobatórios de renda para além dos últimos três meses anteriores à data de envio ou entrega da documentação.

**1.8.8.** Outros documentos comprobatórios de renda poderão ser solicitados e serão informados nas Instruções Específicas de Matrícula Inicial.

**1.9.** Cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;

**1.10.** Cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.

**1.11.** Extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), versão completa e atualizada, de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.inss.gov.br> ou pelo aplicativo “Meu INSS”.

**1.12.** Cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam candidatos.

## **2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**2.1.** Caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos, além dos listados neste Anexo, e/ou utilizar outros instrumentos técnicos para fins de compreensão da situação socioeconômica e familiar do(a) candidato(a).

## **3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA**

**3.1.** Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

**3.1.1.** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de solicitação de matrícula do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

**3.1.2.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.1;

**3.1.3.** Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;

**3.1.4.** Divide-se o valor apurado no subitem 3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.

**3.1.5.** Para fins de comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo vigente à data de envio da documentação pelo candidato.

**3.1.6.** No cálculo referido no subitem 3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**3.1.7.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os valores recebidos a título de:

**3.1.7.1.** Auxílios para alimentação e transporte;

**3.1.7.2.** Diárias e reembolsos de despesas;

**3.1.7.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);

**3.1.7.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

**3.1.7.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

**3.1.7.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

**3.1.8.** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

**3.1.8.1.** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

**3.1.8.2.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

**3.1.8.3.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;

**3.1.8.4.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

**3.1.8.5.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

**3.1.8.6.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**

**EDITAL Nº 25/2023/COPS/DRCA/PROGRAD**

**SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) 2024**

**ANEXO III**  
**VAGAS RESERVADAS**

(Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

<b>NOMENCLATURAS UTILIZADAS NO SIG-UFLA E NAS IEMI PARA DEFINIR OS GRUPOS DE COTAS DAS VAGAS RESERVADAS</b>	
<b>SISU e SIG-UFLA</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE COTAS</b>
<b>GRUPO LB-PPI</b>	Baixa renda - Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<b>Grupo LB-Q</b>	Baixa renda - Quilombolas (Q) - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<b>Grupo LB-PcD</b>	Baixa renda - Pessoas com deficiência (PCD) - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
<b>Grupo LB-EP</b>	Baixa renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<b>Grupo LI-PPI</b>	Independente de renda - Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<b>Grupo LI-Q</b>	Independente de renda - Quilombolas (Q) - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<b>Grupo LI-PcD</b>	Independente de renda - Pessoas com Deficiência (PCD) - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
<b>Grupo LI-EP</b>	Independente de renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.